



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE DECLARAÇÃO

2093
M

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de 1995, às 10:51 horas, na sala da Promotoria de Justiça localizada no Forum da Comarca, presente a Dra. Promotora de Justiça Ocivalva de Souza Farias Tabosa, compareceu o Sr. EDMILSON DA SILVA FRAZÃO, brasileiro, casado, marceneiro, natural do Pará, residente e domiciliado no Bairro da Brasília, Rua Joaquim Acácio, s/nº neste Município e desta vez, não está acompanhado com o Dr. Hercílio Pinto de Carvalho e nem está fora do gabinete desta Promotoria de Justiça o Dr. Arnaldo, para declarar que:

Que no dia que não se lembra, há uns dois meses atrás o Dr. Hercílio Pinto de Carvalho procurou o pai do declarante para saber onde este estava morando, pois era para o declarante assinar um depoimento, desfazendo tudo o que havia dito em audiência perante o Juiz de Direito então Dr. Orlando de Paula Arrifano. Que o Pai do declarante nada informou ao Dr. Hercílio. Que há quinze dias atrás, quando o declarante retornou de Santa Rém, o pai do mesmo relatou-lhe o ocorrido. Que num dia desses o Dr. Arnaldo viu o declarante na rua e avisou o Dr. Hercílio, fato que o próprio Dr. Arnaldo disse-lhe. Que no dia vinte e quatro (24) de março de 1995, o declarante foi procurado em sua residência pelo Dr. Hercílio, Dr. Arnaldo e o Sr. Amadeu. Que o declarante foi levado para o escritório do Dr. Hercílio numa D-20 preta, dirigida pelo próprio dono Dr. Arnaldo. Que o declarante acrescenta já ter sido procurado pelos senhores acima citados no mesmo dia, porém falaram com a mãe do declarante, pois esta não estava em casa. Que o declarante acrescenta também que na hora que foi abordado pelos Srs. acima citados, estava no mercado Municipal, que o Sr. Amadeu lhe abordou e disse-lhe que queria conversar com o mesmo, após do telefone público que fica no mercado, chamou Dr. Hercílio e o Dr. Arnaldo. Que chegando os dois disseram-lhe que queriam conversar no escritório e lá, o declarante só foi por estar intimidado pela forma como agiam os Srs. acima citados. Uma vez lá no escritório do Dr. Hercílio, este falou para o declarante que era para o mesmo fazer tudo o que eles mandassem do contrário eles "botavam bala na cabeça do mesmo." Que o declarante per

Dr. Ocivalva de S. Farias Tabosa

PROMOTORA DE JUSTIÇA
1995/03/28



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fls. 02/95

CONTINUAÇÃO DO DEPOIMENTO DE EDMILSON DA SILVA FRAZÃO

33

guntou o que eles queriam com o mesmo e este disseram através do Dr. Hercílio que este viesse até o Ministério Público, para prestar um depoimento desmentindo todo o depoimento que havia prestado em Juízo. Que o declarante perguntou aos três se isso não ia prejudicá-lo e estes disseram que não, que era para o declarante dizer que quem havia forçado o declarante a dar o depoimento era a Polícia Federal e se o declarante dissesse isso, que o Ministério Público iria processar a Polícia Federal e não iria pegar nada com o declarante. Que falaram também ao declarante, que após terem dito, que após ter o declarante dado o depoimento na Promotoria de Justiça, teria que ir à São Paulo, dar uma entrevista à Imprensa para desfazer toda a acusação que tinha feito em Juízo contra a Valentina. Que o declarante perguntou aos três acima citados se tinha escolha no caso de recusar-se a fazer o que eles queriam. Que os mesmos disseram que não, e que se o declarante fizesse o que eles queriam, este receberia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que seriam pagos pelo advogado da Sra. Valentina, que o declarante foi obrigado a fazer o que queriam. Que após, saíram do escritório do Dr. Hercílio com destino a Promotoria de Justiça. Quando adentrou o declarante na D-20 de cor preta e o Dr. Arnaldo dirigindo e o Dr. Hercílio seguia com o carro dele. Que chegando no Ministério Público, foi ouvido pela Dra. Ocirálva de Souza Farias, só que o Dr. Hercílio ficou do lado do declarante durante todo o depoimento e lá fora estava o Dr. Arnaldo. Que após saírem da Promotoria de Justiça, retornaram ao escritório do Dr. Hercílio, que ligou imediatamente para o advogado da Valentina o Dr. Fred. Que o declarante conversou com o Dr. Fred e este lhe disse que se o mesmo foi à São Paulo dar a entrevista este lhe daria a importância acima citada em dinheiro. Que ia providenciar a passagem na terça-feira, que era justamente o dia de hoje. Que ontem, dia vinte e sete (27) do mês de março de 1995 o Dr. Arnaldo foi apanhar o declarante na residência do mesmo e levou-o ao escritório do Dr. Isac na 1ª de janeiro, quando o declarante prestou o mesmo depoimento que havia prestado na Promotoria de Justiça no dia vinte e quatro (24) de março de 1995. Que após retornaram ao es -

Dr. Ocirálva de S. Farias Tabosa
PROMOTORA DE JUSTIÇA
189/95-M-7/A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fls. 03/95

CONTINUAÇÃO DO DEPOIMENTO DE EDMILSON DA SILVA FRAZÃO

critório do Dr. Hercílio. Que uma vez lá, o Dr. Hercílio entrou no gabinete com o Dr. Arnaldo e o declarante ficou lá fora. Que o declarante pode ouvir que eles falavam que quando o declarante chegasse em São Paulo e desse o depoimento dele à imprensa, e após retornasse ao lugar onde havia sido preparado pelos dois, já havia uma pessoa pronta para matá-lo e assim o declarante não retornaria a cidade do mesmo. E o Dr. Arnaldo perguntou para o Dr. Hercílio: "E a viúva, quanto nós vamos dar para ela?" e este disse que: "Predi vai dar para ele R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nós pegamos este dinheiro, entregamos R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a viúva e vamos dizer que o marido dela pegou um voo para Belém e irá passar uns dias em Belém. Que quando a família do declarante procurasse por ele, diriam que o declarante iria ficar por Belém uns dias. Que o declarante viu as passagens no escritório do Dr. Hercílio que uma moça entregou para ele. Que após isso o declarante desceu e foi arrumar as malas na casa dele, para a viagem, ainda sabendo do que podia acontecer com o mesmo. Que o declarante temia pelo que podia e pode acontecer. Que também teme pela esposa e pelos seus pais e irmãos. E como mais nada disse e nem lhe foi perguntado, encerramos este termo que vai ao final assinado pelo declarante e a Promotoria de Justiça. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARANTE:

Edmilson da Silva Frazão
EDMILSON DA SILVA FRAZÃO

Dr. Ocivalva de S. Farias Tabosa
PROMOTORA DE JUSTIÇA
188/88-MP/PA

Ciente o M. P.

Manira Em, 26/09/85
Guarino de Faria
Dr. Gessinaldo A. Santana
Promotor de Justiça